



Carta de Serviços ao usuário

Câmara Municipal de Ibema - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA – PR

APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei nº 13.460/2017, tem por objetivo informar o usuário sobre:

- ✓ Os serviços prestados pelo órgão ou entidade;
- ✓ As formas de acesso a esses serviços e
- ✓ Seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

As informações divulgadas por meio deste instrumento deverão ser claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, além da atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

A Carta de Serviços ao Usuário, trata-se, portanto, de um instrumento de gestão que reflete o caráter social e democrático do órgão, uma vez que informa aos cidadãos quais os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços, estabelecendo-se como um mecanismo de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.



A CÂMARA

A Câmara Municipal de Ibema foi instituída em 1989 com a emancipação político-administrativa do Município de Ibema.

Sua sede está localizada na Rua Lino Beno Lenz, 913, Centro, Ibema – Pr, CEP 85478-000.

CONTATO

Telefone: (45) 3238-1338 / 3238-1162

E-mail: ouvidoria@camaraibema.pr.gov.br

SITE

<https://www.camaraibema.pr.gov.br>

CANAL DO YOUTUBE

@camaramunicipaldeibema1234

INSTAGRAM

@camaraibema

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda a Sexta feira, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30. As Sessões ocorrem nas segundas-feiras as 19:00 horas.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL

➤ Quadro de Vereadores:



➤ Quadro de Cargos:

Cargo	Tipo de Cargo	Vagas Ocupadas	Carga hor. Semanal
Assessor Jurídico	Efetivo	1	20 hr
Assistente Administrativo	Efetivo	1	40 hr
Assistente de Imprensa	Efetivo	1	20 hr
Assessor Legislativo	Contratado	1	40 hr
Presidente da Câmara	Agente Político	1	40 hr
Vereador	Agente Político	9	40 hr

FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Conforme previsto no artigo 2º e artigo 10 – XVIII e XXI do Regimento Interno, o Poder Legislativo de Ibema tem como função essencial legislar sobre assuntos de sua competência constitucional e legal, além de exercer a fiscalização e o controle externo ante as ações do Poder Executivo, ser órgão julgador de infrações político-administrativas que forem instauradas em conformidade com a legislação vigente contra Prefeito ou Vereadores, e exercer a administração interna a fim de garantir o seu pleno funcionamento.

MESA DIRETORA

A Mesa Diretora é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, cujo suas competências se encontram no artigo 25 do Regimento Interno.

A eleição dos membros da Mesa Diretora exigir-se-á maioria simples de votos dos vereadores, conforme prevê o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município. O mandato da Mesa será de dois anos, mediante aprovação de maioria absoluta dos Vereadores.

Composição da Mesa Diretora para o biênio 2023 – 2024

Dilso Rodrigues Padilha

Presidente

Paulo Piraceli dos Passos

Vice-Presidente

Fidelcino Franco dos Santos

2º Vice-Presidente

Primeiro Secretário

Adão Adair Bandeira

Segundo Secretário

Altevir Lorençatto

COMISSÕES

As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 3 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:

- Comissões Permanentes;
- Comissões Especiais;
- Comissões Processantes;
- Comissões de Representações;
- Comissões Especiais de Inquérito.

➤ **Comissões Permanentes.**

Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre elas sua opinião para orientação e decisão do Plenário.

Parágrafo Único – As Comissões Permanentes são as seguintes:

- I – Legislação, Justiça e Redação;
- II – Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;
- III – Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente, Agroindústria, Comércio e Turismo;
- IV – Educação, Saúde Pública, e Assistência Social.

➤ **Das Comissões Especiais, Processantes e de Representação.**

As Comissões Especiais, destinadas a proceder estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo, serão criadas através de Resolução, aprovada em Plenário por maioria absoluta, proposta pela Mesa ou mediante requerimento de, pelo menos, três Vereadores, com a sua finalidade específica e o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.

A Câmara constituirá Comissão Processante no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na lei

federal aplicável, na Lei Orgânica do Município e na legislação local específica.

As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

➤ **Das Comissões Parlamentares de Inquérito.**

A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado de, no mínimo, um terço de seus membros se não for requerida por número inferior e deliberação do Plenário através de maioria simples, criará Comissão Especial de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, que não será superior a noventa dias, prorrogáveis por até igual período, a juízo do Plenário, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE – 2023 / 2024

Constituição Justiça e Redação

Presidente: Altevir Lorençatto

Relator: Paulo Piraceli dos Passos

Membro: Adão Adair Bandeira

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Presidente: Junior Cezar Padilha

Relator: Paulo Piraceli dos Passos

Membro: Fidelcino Franco dos Santos

Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente, Agroindústria, Comércio e Turismo

Presidente: Adão Adair Bandeira

Relator: Altevir Lorençatto

Membro: Fidelcino Franco dos Santos

Educação, Saúde Pública e Assistência Social

Presidente: Fidelcino Franco dos Santos

Relator: Junior Cezar Padilha

Membro: José Ribeiro Bonfim

SESSÕES

As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso ao público em geral.

✓ Das Sessões Ordinárias:

As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente às segundas-feiras, com início às dezenove horas. As sessões ordinárias compõem-se de quatro partes: Pequeno Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia e Considerações Finais (art. 132 até o 135 do Regimento Interno).

✓ Das Sessões Extraordinárias:

As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias. Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada. As sessões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e dado ciência aos Vereadores através de comunicação e afixação de edital no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que cingirá a matéria objeto da convocação, observando-se, quanto a aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária.

✓ Das Sessões Solenes:

As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação da sua duração. As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa Diretiva da Câmara Municipal. Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na sessão solene, quando poderão usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classes ou de clubes de serviço, sempre a critério do Presidente da Câmara.

As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, indicando-lhes a finalidade da reunião. Nas sessões solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

FALE CONOSCO

Essa ferramenta de comunicação é ofertada a qualquer cidadão que queira formalizar algum pedido de informação, ou qualquer tipo de documento para o conhecimento ou providencias por parte do Legislativo, sem necessitar comparecer na Câmara Municipal.

Tendo acesso a internet, basta mandar um e-mail no endereço: ouvidoria@camaraibema.pr.gov.br e inserir as informações necessárias do pedido.